

## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**DIGITALIZADO**

EM: 05/12/00

Receba Roberta Otach

FUNCIÓNÁRIO

DATA 21/11/89

PROJETO DE LEI Nº 217/89

ASSUNTO Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao orca-  
mento do Município, créditos adicionais, até o  
limite de R\$ 35.000.000,00.

VEREADOR

Prefeito Municipal - Mensagem 025/89

LEI Nº

6556

DE

29/11/89

DIOM Nº

9256

DE

30/11/89

ARQUIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº

6556

DE

29

DE novembro DE



Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento do Município, créditos adicionais, até o limite de NCZ\$ 35.000.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento do Município, (Lei nº 6.408/89), créditos adicionais até o limite de NCZ\$ 35.000.000,00 ( trinta e cinco milhões de cruzados novos)), utilizando como fonte de recursos as disponibilidades previstas nos incisos II e III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

I - Créditos Suplementares	em ( NCZ\$	1.000,00)
Câmara Municipal de Fortaleza		10.000
II - Créditos Especiais		
Secretaria dos Transportes		
e Serviços Urbanos		25.000

Parágrafo Único - Os créditos de que trata o inciso II deste artigo se destinam a implementação dos programas de trabalho de Entidades Supervisionadas que tiveram suas vinculações administrativas alteradas pela Reforma Administrativa do Município (Lei nº 6.476/89).

Art. 2º - O Ato que abrir os créditos, indicará o Programa de Trabalho, a Natureza da despesa e os seus respectivos valores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PA



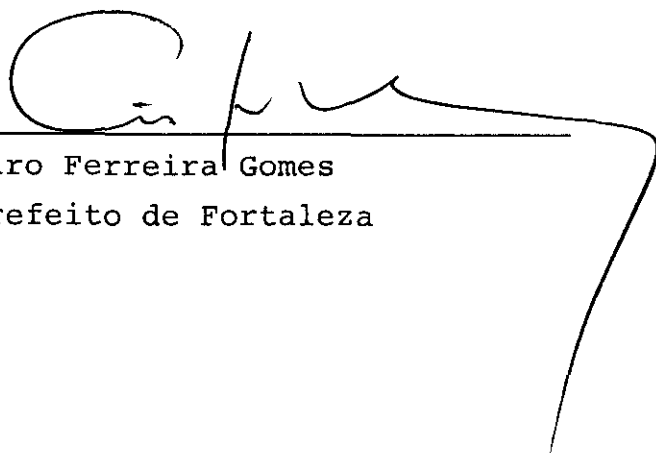
# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

fl.2

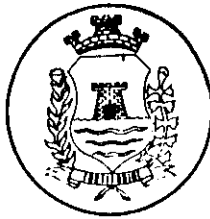


Demonstrativo dos saldos orçamentários e das despesas, em anexo.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM *29*  
DE *novembro* DE 1989.



Ciro Ferreira Gomes  
Prefeito de Fortaleza



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS ORÇAMENTARIOS DAS DESPESAS A REALIZAR  
NO PERÍODO DE 22.11 a 31.12.89



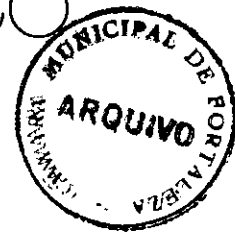
PROGRAMAS/ELEMENTO DESPESA	SDO. ATUAL	VALORES SOLICITADOS
0101.01010012.001		
3.1.1.1	21.290,77	2.300.000,00
3.1.9.2	234,15	-
0101.01070202.002		
3.1.1.1	49.988,22	100.000,00
3.1.3.1	13.614,20	-
0101.08472352.003		
3.2.3.1	660,00	15.000,00
3.2.5.4	4.751,85	10.000,00
0102.01070251.001		
3.1.3.2	89.916,86	-
4.1.2.0	3.518,93	-
0102.01070212.004		
3.1.1.1	1.050.953,18	4.000.000,00
3.1.2.0	317.434,22	-
3.1.3.1	306.388,80	-
3.1.3.2	10.210,72	575.000,00
3.1.9.2	846,56	200.000,00
3.2.5.3	17.967,23	-
3.2.5.5	15.500,00	-
4.1.2.0	1.498,53	300.000,00
0103.01070312.005		
3.2.1.1	159.439,01	-
4.3.1.1	10.916,70	-
0103.15824952.006		
3.2.1.1	475.333,35	2.500.000,00
TOTAL	2.550.463,28	10.000.000,00

  
JOSE AVELINO DE A. FILHO

FORTALEZA, 22 de NOVEMBRO DE 1989

# Prefeitura Municipal de Fortaleza

## Gabinete do prefeito



MENSAGEM Nº

0025

Fortaleza, 21 de novembro de 1989.  
Câmara Municipal de Fortaleza

PROTOCOLO Nº. 1730

Data 21 / 11 / 89

*Ruyani*

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de submeter à apreciação desta augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento do Município, créditos adicionais até o limite de Ncz\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzados novos), utilizando como fonte de recursos as disponibilidades previstas nos incisos II e III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

2. Os créditos ora solicitados destinam-se ao atendimento de despesas imprescindíveis e inadiáveis que possibilitarão aos Órgãos beneficiados desenvolverem seus Programas de Trabalho, vitais na manutenção da oferta de serviços públicos essenciais aos fortalezenses.

3. Especificamente, os créditos especiais serão complementares dos Programas de Trabalho autorizados pela Lei nº 6.481/89, que possibilitaram, às Entidades Supervisionadas que tiveram suas vinculações administrativas alteradas pela Reforma Administrativa Municipal, as condições necessárias de funcionamento, tendo em vista que as Transferências Operacionais constantes do Orçamento do Município, Lei nº 6.408/88, implementadoras do desenvolvimento de suas atribuições, ficaram inviabilizadas com as mudanças de vinculações.

Exmo Sr.

**Dr. Raimundo Narcílio Andrade**

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NESTA/

*CA*

# Prefeitura Municipal de Fortaleza

## Gabinete do Prefeito



Fl.02

4. Por se tratar da matéria por demais relevante e que exige o seu exame no tempo mais rápido possível, solicito, nos termos do Art. 42, § 2º da Lei nº 5.930, de 13 de dezembro de 1984 (Lei Orgânica), que a apreciação do Projeto de Lei, em causa, se faça em caráter de urgência.

5. Certo de que a presente solicitação terá a atenção que lhe é reservada, aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. extensivo a seus pares, os protestos de elevada estima e distinguida consideração.



Ciro Ferreira Gomes  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**

# Prefeitura Municipal de Fortaleza

## Gabinete do Prefeito



COMISSÃO DE Manoel  
 DESIGNO O VEREADOR Elisângela  
Pimenta, de José Linhares.  
 Em 21/11/89 Adalberto  
 Presidente

PROJETO DE LEI Nº 217 DE 21 DE novembro



Comissão de Finanças  
 EM 21/11/89  
[Signature]  
 Presidente

Autoriza o Poder Executivo abrir, ao Orçamento do Município, créditos adicionais, até o limite de NCZ\$ 30.000.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIANO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento do Município (Lei Nº 6.408/89), créditos adicionais até o limite de NCZ\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzados novos), utilizando como fonte de recursos as disponibilidades previstas nos incisos II e III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Aprovado em 1ª. Discussão		Em NC\$	1.000,00
Em 23/11/89	Créditos Suplementares		
	Câmara Municipal de Fortaleza		5.000
II- Créditos Especiais			
	Secretaria dos Transportes e Serviços Urbanos		25.000

Parágrafo Único - Os créditos de que trata o inciso II deste Artigo se destinam a implementação dos Programas de Trabalho de Entidades Supervisionadas que tiveram suas vinculações administrativas alteradas pela Reforma Administrativa do Município (Lei nº 6.476/89)

Art. 2º - O Ato que abrir os créditos, indicará o Programa de Trabalho, a Natureza da Despesa e os seus respectivos valores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2ª. Discussão  
 Em 23/11/89  
[Signature]  
 Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL  
 Em 23/11/89  
[Signature]  
 Presidente

[Signature]



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO

EM 23/11/89

*[Handwritten signature]*  
Presidente

EMENDA Nº 01 /89

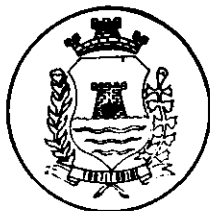
Ao Projeto de Lei nº 217/89 - MENSAGEM 0025



No Art. 1º ítem I onde se lê "Câmara Municipal de Fortaleza NCZ\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados novos) leia-se: Câmara Municipal de Fortaleza NCZ\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos)".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,  
em 22 de novembro de 1989.

<i>[Handwritten signature]</i>	Presidente
<i>[Handwritten signature]</i>	1º Vice-Presidente
<i>[Handwritten signature]</i>	2º Vice-Presidente
<i>[Handwritten signature]</i>	1º Secretário
<i>[Handwritten signature]</i>	2º Secretário
<i>[Handwritten signature]</i>	3º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer nº 14 /89

Ao Projeto de Lei nº 217/89

Dispensado de Impressão e  
Em 23 / 11 / 1989

Presidente



Trata a Mensagem nº 0025 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza de pedido de abertura de crédito suplementar até o limite de Ncz\$ 30.000.000,00 ( Trinta Milhões de Cruzados Novos).

Justifica o Ato Prefeital a destinação da utilização dos recursos com despesas imprescindíveis e inadiáveis para a manutenção dos serviços públicos essenciais ao desenvolvimento de todos os programas e projetos executados pela pública administração municipal.

Verifica-se que o pedido, demonstra as fontes de recursos e as disponibilidades orçamentárias por suas dotações, conforme os preceitos legais inseridos nos incisos II e III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

A utilização dos aludidos recursos será implementado pelo excesso de arrecadação e pelo resultado de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, devidamente autorizado por Lei.

Considerando que o pedido se encontra suficientemente justificado dentro dos preceitos invocados pelo diploma legal acima referenciado, manifesto-me favorável ao mencionado pleito, submetendo o presente Parecer à consideração dos demais membros desta Comissão e finalmente ao Plenário desta Augusta Câmara Municipal, que deverá decidir pela manifestação de convencimento de todos os Senhores Vereadores.

Este é o nosso Parecer Sub-Examen.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de Novembro de 1989.

Idalberto Freitas PRESIDENTE

[Assinatura] RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 217/89.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento do Município, créditos adicionais, até o limite de NCZ\$ 35.000.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

**APROVADO**  
EM 24/11/89  
*[Signature]*  
Presidente

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento do Município, (Lei nº 6.408/89), créditos adicionais até o limite de NCZ\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzados novos), utilizando como fonte de recursos as disponibilidades previstas nos incisos II e III do § 1º do Art. 43 da lei Federal nº 4.320/64, a saber:

- I - Créditos Suplementares em NCZ\$ 1.000,00  
Câmara Municipal de Fortaleza 10.000
- II - Créditos Especiais  
Secretaria dos Transportes e Serviços Urbanos 25.000

Parágrafo Único - Os créditos de que trata o inciso II deste artigo se destinam a implementação dos programas de trabalho de Entidades Supervisionadas que tiveram suas vinculações administrativas alteradas pela Reforma Administrativa do Município (Lei nº 6.476/89).

Art. 2º - O Ato que abrir os créditos, indicará o Programa de Trabalho, a Natureza da defesa e os seus respectivos valores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de novembro de 1989.

*[Signature]* Presidente  
*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS ORÇAMENTARIOS E DAS DESPESAS A REALIZAR  
NO PERÍODO DE 22.11 a 31.12.89



PROGRAMAS/ELEMENTO DESPESA	SDO. ATUAL	VALORES SOLICITADOS
0101.01010012.001		
3.1.1.1	21.290,77	2.300.000,00
3.1.9.2	234,15	-
0101.01070202.002		
3.1.1.1	49.988,22	100.000,00
3.1.3.1	13.614,20	-
0101.08472352.003		
3.2.3.1	660,00	15.000,00
3.2.5.4	4.751,85	10.000,00
0102.01070251.001		
3.1.3.2	89.916,86	-
4.1.2.0	3.518,93	-
0102.01070212.004		
3.1.1.1	1.050.953,18	4.000.000,00
3.1.2.0	317.434,22	-
3.1.3.1	306.388,80	-
3.1.3.2	10.210,72	575.000,00
3.1.9.2	846,56	200.000,00
3.2.5.3	17.967,23	-
3.2.5.5	15.500,00	-
4.1.2.0	1.498,53	300.000,00
0103.01070312.005		
3.2.1.1	159.439,01	-
4.3.1.1	10.916,70	-
0103.15824952.006		
3.2.1.1	475.333,35	2.500.000,00
TOTAL	2.550.463,28	10.000.000,00

  
JOSE AVELINO DE A. FILHO  
Diretor Financeiro

FORTALEZA, 22 de NOVEMBRO DE 1989

  
M<sup>te</sup>. APARECIDA LEITAO BARBOSA



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1828 /89

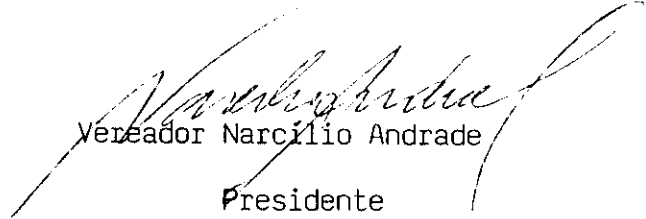
Fortaleza, 27 de novembro de 1989.



Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento do Município, créditos adicionais, até o limite de NCZ\$ 35.000.000,00".

No ensejo, apresento a V.Exa., votos de elevado apreço e distinguida consideração.

  
Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. CIRO FERREIRA GOMES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta